



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE SAÚDE**

DIRETRIZ do DGP/D SAU PARA A PANDEMIA DE COVID-19

1. CENÁRIO ATUAL:

- O novo CORONAVÍRUS foi identificado em investigação epidemiológica e laboratorial, após a notificação de casos de pneumonia de causa desconhecida entre dezembro/2019 e janeiro/2020, diagnosticados inicialmente na cidade chinesa de Wuhan, capital da província de Hubei.

- Face à atual situação da COVID-19, caracterizada como emergência de Saúde Pública, na forma de pandemia de importância nacional e internacional, o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal ouvida a Diretoria de Saúde, estabelece a seguinte diretriz.

2. OBJETIVOS:

- Manter a operacionalidade da Força Terrestre;
- Manter a Saúde da Família Militar; e
- Preservar a capacidade operacional do Serviço de Saúde do Exército.

3. PREMISSAS BÁSICAS:

a. Estabelecimento de Plano de Ação, considerando a estrutura do Serviço de Saúde do EB existente e a ativação de Centros de Coordenação de Operações de Saúde e de Coordenadores de Vigilância em Saúde de Gu.

b. Identificação da capacidade de atendimento da demanda reprimida do Serviço de Saúde do EB pelas OCS na presente conjuntura.

c. Estabelecimento de Plano de Evacuação de pacientes graves por COVID-19 para OMS de referência.

d. Estratificação da base populacional por faixa etária, no universo dos beneficiários do Sistema de Saúde do EB nas diversas RM para identificação de grupos de risco.

e. Adoção de medidas higiênico-sanitárias individuais, coletivas e de instalações visando ao controle e a não propagação do novo coronavírus (COVID-19) por meio da redução dos adensamentos de efetivos militares, consoante com as normas sanitárias vigentes.

4. ORIENTAÇÕES

a. Nas OM/OMS o paciente, antes de qualquer atendimento, deverá ser submetido a triagem para verificação de ocorrência de sinais/sintomas e história clínica suspeita; em caso positivo, após avaliação, será encaminhado para permanecer em isolamento social em domicílio ou, se for o caso, para atendimento hospitalar, conforme protocolo em vigor.

b. Nos postos médicos, policlínicas e hospitais militares deverão ser mantidos a estrutura e o funcionamento dos atendimentos de urgência e emergência.

c. Ficam suspensos os procedimentos ambulatoriais e eletivos (cirurgias, consultas, exames e outros) nas OMS, caso excepcionais devem ser tratados pelo Diretor da OMS.

d. As OM/OMS deverão realizar Instrução de Quadros com foco na atualização profissional e na difusão dos protocolos assistenciais para manejo, diagnóstico e tratamento dos casos de COVID-19.

e. Serão ativados no âmbito do DGP, bem como dos Cmdo Mil A/RM e na Gu de Santa Maria-RS, Centros de Coordenações de Operações de Saúde (CCOp/Sau) e designado Coordenador de Vigilância em Saúde nas demais Gu, cuja estrutura e funcionamento serão detalhados em diretriz específica.

f. Os Cmt/Ch/Dir em todos os níveis deverão atender os protocolos estabelecidos pelo CCOp Sau/DGP, via canal de comando, considerando a estrutura dos CCOp Sau/Cmdo Mil A, CCOp Sau/RM (em Gu que não sejam sede de Cmdo Mil A), CCOp Sau/Gu Santa Maria e dos Coordenadores de Vigilância em Saúde de Guarnição, com ênfase em C2 de saúde, Inteligência em saúde e da produção de dados situacionais referentes ao COVID-19 no âmbito do EB e da saúde pública (SFC).

g. Os Cmt Gu deverão estabelecer enfermarias coletivas em OM de corpo de tropa para isolamento dos casos confirmados de militares que residam em quartelamentos.

h. Readequar os agendamentos das Comissões de Seleção Permanente das Forças Armadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com restrição de número de atendimentos, sendo que aqueles já agendados deverão ser reagendados, mas no caso de comparecimento, deverão ser atendidos.

i. Todo pessoal assistido pelo Sistema de Saúde do Exército, considerado suspeito ou confirmado para a doença COVID-19, deverá ser atendido em conformidade com o protocolo assistencial disponibilizado na página eletrônica da D Sau.

j. Realizar, em coordenação com as secretarias de saúde, a vacinação para Influenza (gripe) no efetivo militar.

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

a. Os integrantes do Serviço de Saúde, ao atenderem pacientes suspeitos de COVID-19, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para prevenção de transmissão de doenças respiratórias.

b. As viagens às áreas afetadas devem ser evitadas e, se realizadas, observar as recomendações de proteção individual.

c. Os militares egressos do exterior devem ser postos em isolamento social em domicílio por 14 (catorze) dias e caso apresentem sintomatologia clínica sugestiva para a doença COVID-19, devem procurar assistência médica com o uso imediato de máscara cirúrgica descartável.

d. Restringir reuniões. Caso julgadas necessárias deverão ser realizadas com as devidas precauções, tais como espaçamento entre os militares, adequada ventilação e ambiente higienizado.

e. Evitar atividades que possam gerar aglomeração de pessoal: prova de vida, comissões de seleção de Serviço Militar e outros.

f. Estudar alternativas que evitem a necessidade de presença de inativos, pensionistas e dependentes nos aquartaleamentos (Ex: SIP, OPIP etc).

g. Avaliar a suspensão de todas as atividades desportivas e/ou de recreação dos círculos militares e áreas de lazer.

h. Incentivar as medidas de prevenção individuais.

i. Intensificar as medidas de higiene nas áreas de circulação/uso comum das OM/OMS.

j. Deverá ser realizada rigorosa e constante limpeza, higiene e desinfecção do ambiente de trabalho, com destaque para mesas, corrimãos, condicionadores de ar, portas e maçanetas, banheiros e refeitórios, com organização de equipes de limpeza reforçadas nas Organizações Militares, hotéis de trânsito e áreas de lazer.

m. Manter nos transportes coletivos e viaturas maior distanciamento entre os militares, minimizando o risco de transmissão interpessoal da doença COVID-19.

n. Deverão ser disponibilizados itens de higiene pessoal em todos os ambientes da organização militar.

o. Evitar contato próximo com pessoas com infecções respiratórias agudas.

p. Orientar e fiscalizar a adoção das seguintes medidas de higiene pessoal:

- Lavar frequentemente as mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente e antes de se alimentar.

- Usar lenço descartável para higiene nasal.

- Cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir.

- Evitar tocar nas mucosas dos olhos.

- Higienizar as mãos após tossir ou espirrar.

- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas.

- Manter os ambientes bem ventilados.

- Ao espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca, preferencialmente com lenço descartável.

- Evitar contato com animais selvagens e animais doentes.

- Evitar visitas desnecessárias a pessoas idosas, pois são um grupo vulnerável que pode ter sua condição de saúde agravada (o próprio militar pode ser um vetor de transmissão).

- Cumprimentar os demais militares com a continência individual (característico da profissão militar) e evitar apertos de mão e abraços.

q. Realizar instrução de higiene e medidas de prevenção para todo o efetivo da OM.

r. Relacionadas aos Cmt/Ch/Dir OM:

- Ao término do expediente, verificar o estado de higiene da tropa para procurar identificar possíveis casos de contaminação por COVID-19.

- Avaliar a concessão de férias aos profissionais de saúde.

- Mandar incrementar a rotina de limpeza e as inspeções sanitárias na OM, descontaminando os locais e acessos mais utilizados.

- Manter nos transportes coletivos e viaturas maior distanciamento entre os militares, minimizando o risco de transmissão interpessoal da doença COVID-19.

s. Relacionadas à rotina da OM:

1) Refeições diárias

- Sugere-se a instalação de um lavabo para a lavagem das mãos ou pelo menos, disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos dos militares na entrada dos refeitórios.


- Manter nos refeitórios maior distanciamento entre as mesas e cadeiras, preservando a distância mínima de 02 (dois) metros.

- Sugere-se que se conserve um espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre militares, ainda que a adoção dessa medida implique na necessidade de se fazer rodízios ou o aumento do tempo destinado às refeições, observando as medidas profiláticas.

2) Alojamentos

- Organizar os alojamentos com distanciamento maior entre as camas, mínimo de 02 (dois) metros e ocupação de beliches por apenas 01 (um) militar.

Esta Diretriz entrará em vigor na data de sua publicação. Poderão ser emitidas normas complementares a esta diretriz.



Gen Ex ARTUR COSTA MOURA
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal